

PROCESSO N° 826/14

PROTOCOLO Nº 12.076.585-0

PARECER CEE/CEIF N° 181/14

APROVADO EM 16/09/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA DOM QUIXOTE - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO

FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 837/14-SUED/SEED, de 01/07/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 23/07/13, de interesse da Escola Dom Quixote – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Londrina, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

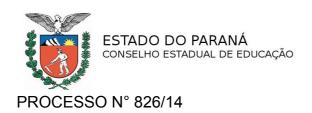
1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Dom Quixote, localizada na Rua Uruguai, nº 1391, Jardim América, município de Londrina, mantida pela Escola Andriluz Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5160/13, de 11/11/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 11/12/13 até 11/12/18, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR (fls.04 e 05).

O Ensino Fundamental de 1ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais nº 968/00, de 30/03/00 e 956/07, de 22/02/07. O Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 716/08, de 25/02/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4977/08, de 29/10/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/10/08 até 29/10/13 (fl. 09).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 19 a 31.

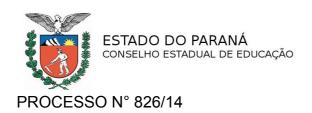
Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 173 a 184 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais às folhas 16 a 18.



1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 18 - LONDRINA			MUNICIPIO: 1380 - LONDRINA						
	B.: 04449 - QUIXOTE, E DOM-EI EF D: 4039 - EMS.FUND.6/9 A-S TURNO: MANHA ANN				COLA ADRI SIMULTANE				
DISC	IPLINAS / ANO	6	7	8	9	T			1
ENC	ARTE	2	2	2	2	-	-		
	CIENCIAS	3	3	3.	3				
	EDUCAÇÃO FISIÇA	2	2	2	2				
	GEOGRAFIA	3	3	3	3	1	1 1		
	HISTORIA	3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4	4	1			
	MATEMATICA	4	4	4	4				
80C	SUB-TOTAL	21	21	21	21				
PD	L. E.M ESPANHOL	1	1	1	1				
	L.E.MFRANCES	1	1	1	1				
	L.E.MINGLES	2	2	2	2	1			
PD	SUB-TOTAL	4	4	4	4				
_	TOTAL GERAL	25	25	25	25				
%: I	MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96				2				
ZA D	E EMISSAO: 23 DE Fevereiro DE 2012		commo		yell	ymp.			
		ASSINATURA DO CHEPE-DO NRE							



1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 92 a 124 e consta o seguinte quadro de alunos:

A) EDUCANDOS

ENSINO FUNDAMENTAL I	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
1º ANO	2008	13	0	13
2º ANO	2008	04	0	04
2° SÉRIE	2008	12	0	12
3º SÉRIE	2008	06	0	06
4ª SÉRIE	2008	05	0	05
ENSINO FUNDAMENTAL I	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
1º ANO	2009	13	0	13
2º ANO	2009	12	0	12
3º ANO	2009	03	0	03
3º SÉRIE	2009	08	0	08
4ª. SÉRIE	2009	04	0	04
ENSINO FUNDAMENTAL I	ANO	MATRICULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
1º ANO	2010	10	0	10
2º ANO	2010	10	0	10
3º ANO	2010	12	0	12
4º ANO	2010	03	0	03
4º SÉRIE	2010	09	0	09
ENSINO FUNDAMENTAL I	ANO	MATRICULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
1º ANO	2011	14	0	14
2º ANO	2011	.11	0	11
3° ANO	2011	07	0	07
4° ANO	2011	10	0	10
5° ANO	2011	02	0	02
ENSINO FUNDAMENTAL I	ANO	MATRICULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
1º ANO	2012	11	0	- 11
2º ANO	2012	13	0	13
3º ANO	2012	10	0	10
4º ANO	2012	07	0	07
5º ANO	2012	12	0	12



A) EDUCANDOS

ENSINO FUNDAMENTAL II	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
5º SÉRIE	2008	00	00	00
6º SÉRIE	2008	09	00	09
7º SÉRIE	2008	00	00	00
8º SÉRIE	2008	00	00	00
ENSINO FUNDAMENTAL II	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
5ª SÉRIE	2009	04	00	04
6º SÉRIE	2009	00	00	00
7º SÉRIE	2009	08	00	08
8º SÉRIE	2009	00	00	00
ENSINO FUNDAMENTAL II	ANO	MATRICULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
5" SÉRIE	2010	06	00	06
6º SÉRIE	2010	05	00	05
7º SÉRIE	2010	00	00	00
8º SÉRIE	2010	08	00	08
ENSINO FUNDAMENTAL II	ANO	MATRÍCULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
5° SÉRIE	2011	07	00	07
6º SÉRIE	2011	04	00	04
7º SÉRIE	2011	04	00	04
8º SÉRIE	2011	00	00	00
ENSINO FUNDAMENTAL II	ANO	MATRICULAS	DESISTENTES	CONCLUINTES
5".S/ 6" ANO	2012	05	00	05
6º.S/ 7º ANO	2012	09	00	09
7°.S/8° ANO	2012	06	00	06
8°.S/9° ANO	2012	04	00	04

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 115/14, de 07/04/14, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Edna Maria Gomes Corrêa, licenciada em Pedagogia, Cristiane Yamaguti Koguishi, licenciada em Letras e Iramar Fernandes Pamplona, licenciada em Pedagogia emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 210).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 16/06/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.



2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Dom Quixote – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Londrina.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção das docentes de Matemática graduada em Ciências/Biologia e de L.E.M. - Francês bacharel em Direito.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 252643/13, emitido em 10/04/13, com validade até 06/02/14 e a Licença Sanitária nº 985/13, de 03/09/13, vigente até 27/01/14, estão às folhas 166 e 167.

Às folhas 209 e 210 foram apensados os seguintes documentos: cópias do Relatório Circunstanciado e do Laudo Técnico emitido pela Comissão de Verificação do NRE.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 29/10/13 até 29/10/18, da Escola Dom Quixote — Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Londrina, mantida pela Escola Andriluz Educação Infantil e Ensino Fundamental Ltda, de acordo com a Deliberação nº 02/10 — CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

 a) indicar docentes habilitados para as disciplinas de Matemática e L.E.M. - Francês;

b) atender à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.



A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de setembro de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE